



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO AO LEGISLATIVO

Ofício ATL SEI nº 160928329

Ref.: Ofício SGP-23 nº 816/2026

Prezado Senhor Presidente,

Com os cordiais cumprimentos, em atenção à Indicação do Vereador André Santos, sirvo-me do presente para encaminhar as informações apresentadas pela Subprefeitura do Ipiranga(SUB-IP), acerca do pedido de vistoria técnica em árvore localizada nas proximidades da Rua Professor Vilalva Júnior, nº 292 - Vila Moinho Velho.

Por oportuno, renovo a Vossa Excelência os protestos de elevada estima e consideração.

ELAINE CRISTINA ALVES RAMOS

Chefe de Gabinete

Casa Civil

(documento assinado e datado digitalmente)

Ao

Excelentíssimo Senhor

Vereador **RICARDO TEIXEIRA**

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo



Elaine Cristina Alves da Silva

Chefe de Gabinete

Em 20/07/2026, às 10:09.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **160928329** e o código
CRC **29F19D28**.



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SUBPREFEITURA DO IPIRANGA
SUPERVISÃO TÉCNICA DE LIMPEZA PÚBLICA
 Rua Lino Coutinho, 444 - Bairro Ipiranga - São Paulo/SP
 Telefone: (11) 3540-0307

PROCESSO 6010.2026/0002086-0

Encaminhamento SUB-IP/CMIU/SLP Nº 160746942

SUB-IP/CG

Sr. Chefe de Gabinete,

Com minhas escusas restituo o presente informando da impossibilidade de atendimento ao solicitado em doc sei 160421853, esclarecemos que por força da Lei 17.794/2022"

De acordo com a LEI 17.794-2022 no seu Art. 2º O proprietário e o possuidor a qualquer título são responsáveis pela conservação e manutenção da vegetação de porte arbóreo inserida no interior do imóvel.

Art. 8º O manejo da vegetação de porte arbóreo, em áreas públicas ou privadas, deverá:

II - ser orientado por engenheiros agrônomos, engenheiros florestais ou biólogos, devidamente inscritos em seus órgãos de classe, que se responsabilizarão pelo procedimento ou laudo e manifestação técnica emitidos, quando necessários, conforme previsto no art. 9º desta Lei;

Art. 9º Os laudos e manifestações técnicas que fundamentem a necessidade de manejo da vegetação de porte arbóreo deverão conter, no mínimo:

- I - a identificação do espécime avaliado;
- II - o georreferenciamento;
- III - a localização em croqui do espécime que se pretende manejar;
- IV - a justificativa da necessidade de intervenção;
- V - o enquadramento legal da intervenção;
- VI - documentação fotográfica elucidativa;
- VII - a identificação do profissional que elaborou o documento.

Seção IV

Da poda

Art. 18. O proprietário ou o possuidor de áreas não municipais poderá executar poda na vegetação de porte arbóreo existente em seu imóvel, desde que a comunique previamente ao órgão municipal competente, no prazo estabelecido pelo Poder

Executivo Municipal.

§ 1º A comunicação referida no caput deste artigo deverá ser instruída com laudo técnico, observados os requisitos elencados no art. 9º desta Lei, a ser elaborado por engenheiro agrônomo, engenheiro florestal ou biólogo não pertencentes aos quadros municipais, com a correspondente Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, fundamentando a necessidade do procedimento e responsabilizando-se pela sua execução."

Colocamo-nos à disposição para qualquer esclarecimentos.

Atenciosamente,



Maria Cristina Maluf Moussalli
Supervisor(a)

Em 07/07/2026, às 15:15.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **160746942** e o código CRC **81D52472**.



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SUBPREFEITURA DO IPIRANGA CHEFIA DE GABINETE

Rua Lino Coutinho, 444 - Bairro Ipiranga - São Paulo/SP
Telefone: (11) 3540-0307

PROCESSO 6010.2026/0002086-0

Informação SUB-IP/CG Nº 160754908

São Paulo, 07 de julho de 2026.

PREF/CASA CIVIL/ATL

SRA. CHEFE DE GABINETE,

Em atenção ao solicitado, restituímos o presente com as informações da Supervisão Técnica de limpeza Pública (160746942), da Coordenadoria de Projetos e Obras desta Subprefeitura.



Adilson Gregório
Chefe de Gabinete
Em 13/07/2026, às 10:14.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **160754908** e o código CRC **713F5710**.
